

TÍTULO I

A finalidade deste documento é esclarecer e/ou orientar os Pais, Responsáveis e Alunos desta Unidade Escolar, quanto às suas normas disciplinares vigentes e informações referentes à Gestão 2021-2024.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional do Núcleo de Gestão Administrativa, Pedagógica e Acadêmica

Diretora: Ana Claudia Câmara Pereira

Coordenador Pedagógico: Carlos Alberto Diniz

Orientador e Apoio Educacional: Alexandre Pompeio

Diretor de Serviços – Área Acadêmica: Chrystian Fernando Ferreira

Diretora de Serviços – Área Administrativa: Ariane Cristina de Araújo Parada

Assessor Técnico-Administrativo II: Sandro Elias Graziosi

Coordenador dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica e Mecatrônica: Thiago Moraes Prado

Coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem: Lucele Schiavetto

Coordenadora do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas: Priscila Aparecida Arthur

Coordenador dos Cursos Técnicos em Informática para Internet e Administração Integrados ao Ensino Médio (MTec – parte profissionalizante): Maria Amália Vercesi Doreto

Coordenadora dos Cursos Técnicos em Informática para Internet e Mecatrônica Integrados ao Ensino Médio (MTec – Base Nacional Comum): Vanessa Almeida Ribeiro

Coordenadora do Curso de Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec Integrado – parte profissionalizante): Ariovaldo Sano

Coordenador dos Cursos Técnicos em Mecânica e Mecatrônica Integrados ao Ensino Médio (MTec Integrado – Noturno): Roberto Carlos Bacini

Coordenador do Curso Técnico em Mecânica: Paulo Afonso Pereira

Coordenador do Curso Técnico em Administração: João Paulo Pereira

Coordenadora do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – parte profissionalizante): Cláudia Días Aragon Francischini

CAPÍTULO II

Da Frequência Escolar (Artigos 82 e 83 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais - Deliberação CEETEPS n. 87, de 08-12-2022)

- Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.
- Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Avaliação

O desempenho do aluno será avaliado utilizando-se dos seguintes:

I. Instrumentos:

- (1) Apresentação de Seminário;
- (2) Debate em Grupo;
- (3) Estudo de Caso;
- (4) Prova Dissertativa (em Grupo);
- (5) Prova Dissertativa (Individual);
- (6) Prova Objetiva (em Grupo);
- (7) Prova Objetiva (Individual);
- (8) Prova Prática (em Grupo);
- (9) Prova Prática (Individual);
- (10) Resolução de Exercícios;
- (11) Tarefa;
- (12) Trabalho Dissertativo (em Grupo);
- (13) Trabalho Dissertativo (Individual);
- (14) Trabalho Prático (em Grupo);

(15) Trabalho Prático (Individual).

II. Critérios de Desempenho:

Atitudes:

- (1) Autonomia e Responsabilidade;
- (2) Cooperação e Participação;
- (3) Disciplina;
- (4) Organização;
- (5) Participação em Sala de Aula;
- (6) Pontualidade;
- (7) Postura Ética;
- (8) Respeito e Convivência.

Conhecimentos:

- (9) Compreensão;
- (10) Construção de Conceitos.

Habilidades:

- (11) Coerência;
- (12) Coesão;
- (13) Criatividade;
- (14) Destreza;
- (15) Espírito Crítico;
- (16) Expressão e Comunicação;
- (17) Trabalho em Equipe.

De acordo com o Artigo n. 77 do Regimento Comum das Escolas Técnicas*, as sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais: **MB** (Muito Bom), **B** (Bom), **R** (Regular) e **I** (Insatisfatório).

Aos alunos com rendimento insuficiente, serão oferecidos meios para a sua recuperação contínua através de atividades com recursos e metodologias diferenciadas, reorientação da aprendizagem e atendimentos individualizados baseados no diagnóstico das dificuldades detectadas.

CAPÍTULO IV

Do Aproveitamento de Estudos e Avaliação de Competências. (Artigo 53 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais)

Observadas as normas do sistema de ensino, as Unidades ETEC poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado:

I – em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;

II – em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;

III – no trabalho ou na experiência extraescolar;

IV – por reconhecimento e certificação de competências.

CAPÍTULO V

Do Horário de Entrada e Saída

| Período | Turma | Entrada | Saída |
|---------|--|---------|-------|
| Manhã | MTec Integrado – Mecatrônica e Informática para Internet Técnico em Enfermagem | 7h10 | 12h30 |
| | Mtec Integrado – Administração (parceria com a E. E. Prof. Henrique Morato) | 7h | 12h35 |
| | Mtec Integrado – Administração (parceria com a E. E. Jardim Buscardi) | 7h | 11h50 |
| Tarde | Mtec Integrado – Mecatrônica e Informática para Internet | 13h | 18h20 |
| | Mtec Integrado – Administração (parceria com a E. E. Jardim Buscardi) | 13h20 | 16h |
| Noite | Mtec Integrado – Mecânica e Mecatrônica | 18h40 | 22h40 |

| | Demais Cursos Técnicos | 19h | 23h |
|--|------------------------|-----|-----|
|--|------------------------|-----|-----|

Art. I: Alunos só podem ser dispensados antes do término das aulas somente pela Diretora, pelo Coordenador Pedagógico, pelo Orientador e Apoio Educacional e/ou pelo Responsável pela Secretaria Acadêmica da Escola, e na ausência dos quatro primeiros, pelo Coordenador de Curso.

Alunos menores de 18 anos poderão somente ser dispensados com a autorização dos pais ou de seus responsáveis legais, que deverão comparecer pessoalmente à Escola.

Alunos maiores de 18 anos deverão obedecer ao horário ora estabelecido, salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas e autorizadas.

Art. II: Os alunos poderão ser dispensados das aulas antes do horário previsto de término, sem aviso prévio, em casos extraordinários (falta de professores, falta de abastecimento de água ou de fornecimento de energia elétrica, etc.). Ressalta-se que é de responsabilidade dos Pais dos alunos menores de 18 anos, orientarem seus dependentes a se encaminharem para sua residência diretamente, não permanecendo na rua ou em qualquer outro lugar, pois a Escola não se responsabiliza pelos alunos fora de suas dependências.

CAPÍTULO VI

Do uso do Uniforme

Estabelecido pelo Conselho de Escolar, o uso do uniforme escolar (camiseta) é indispensável, pois ele se trata de um instrumento de identificação do aluno na comunidade escolar (no cotidiano e nas atividades extracurriculares realizadas fora do espaço escolar, além de fazer-se reconhecer com maior facilidade no que se refere ao acesso às dependências da Unidade de Ensino), bem como no trajeto escola-residência.

CAPÍTULO VII

Do uso de aparelhos eletrônicos

Os alunos poderão fazer uso de smartphones, celulares, notebooks e/ou outros aparelhos eletroeletrônicos e/ou portáteis durante a aula, **vão somente com autorização prévia do(a) professor(a).**

CAPÍTULO VIII

Do Comportamento

Art. I - Não são permitidos comportamentos abusivos, ofensivos e/ou constrangedores nas dependências da Unidade, ou ainda que prejudiquem o patrimônio da escola.

§ 1º: Não é indicada a utilização de calçado aberto ou de tipo semelhante (chinelo de dedo, rasteirinhas e afins) que possa expor os pés a algum tipo de perigo atendendo as normas de segurança estabelecidas pela CIPA da Unidade Escolar. Ademais, deve ser observado e cumprido o regulamento de uso dos laboratórios didáticos da Unidade Escolar.

§ 2º: Aluno que não se comportar adequadamente no espaço escolar, infringindo as normas dos artigos 114 e 115 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais e, por conseguinte, receber advertência aplicada pela Direção da Escola, não poderá ter acesso à escola no dia da suspensão, arcando com os prejuízos decorrentes das atividades aplicadas no dia em que estiver cumprindo tal penalidade.

§ 3º: Fica proibido nas dependências da Unidade Escolar o uso de jogos de azar, de qualquer espécie, especialmente jogos de cartas. O não cumprimento dessa norma acarretará a aplicação de penalidades previstas no Regimento Comum das Escolas Técnicas.

§ 4º: Qualquer prejuízo causado por danos ao patrimônio da escola ou a qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares desta Unidade de Ensino ou ainda de colegas, deverá ser indenizado quando ficar comprovada a sua responsabilidade (conforme Artigo 114 do Regimento Comum das Escolas Técnicas).

§ 5º: Fica proibido alimentar animais que eventualmente adentrarem às dependências da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IX

Dos Direitos dos Alunos (Artigos 112 e 113 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais)

Artigo 112 - São direitos dos alunos:

- I - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;
- III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV - recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;
- V - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI - requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII - ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX - ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;
- X - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI - ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;
- XII - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;
- XIII - ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 – Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.

Parágrafo único - A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

CAPÍTULO X

Dos Deveres e Proibições (Artigos 114 e 115 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais)

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

- I - conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II - comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV - representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
- V - participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- VI - zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- VII - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- IX - respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

Artigo 115 - É vedado ao aluno:

- I - apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II - ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;

III - fumar em qualquer das dependências escolares;

IV - introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;

V - introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;

VI - ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;

VII - praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;

VIII - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;

IX - praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;

X - promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;

XI - retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;

XII - desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;

XIII - captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

XIV - difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

CAPÍTULO XI

Das Penalidades (Artigos 117 e 118 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais)

A inobservância das normas disciplinares contidas nesse regimento interno, bem como nos artigos 114 e 115 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pela Direção da Etec, de acordo com a gravidade da ocorrência. É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa nos prazos estabelecidos pela notificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º: Regimento aprovado pelo Conselho de Escola, válido para a Gestão de 2023-2027, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Unidade Escolar mediante aprovação do respectivo órgão deliberativo.

Art. 2º: Qualquer assunto ou problema não tratado neste documento será resolvido pela Direção da Escola, com base no Regimento Comum das Escolas Técnicas.

NOTA DA ETEC: Nenhum servidor da Unidade Escolar responsabilizar-se-á pela perda de qualquer pertence (objeto pessoal) do aluno.

Etec Sylvio de Mattos Carvalho

Rua Cesário Mota, 644 – 15990-050 – Matão – SP
Telefones: (16) 3382-1226 / 99637-1226 (WhatsApp)

Home Page: www.etcematao.com.br

Instagram: @etcematao

Facebook: <http://www.facebook.com/etcematao>

E-mail para contato: e103acad@cps.sp.gov.br

Horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica:

de segunda à sexta-feira, das 9h às 14h e das 18h30 às 21h.

Etec
Sylvio de Mattos
Carvalho
Matão



REGIMENTO
ESCOLAR

Aprovado pelo Conselho de Escola

Versão revisada em
26 de fevereiro de 2024